



ATA DA 1ª SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.00004398/2022

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados visando planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal efetivo do município de Piracuruca-PI.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h (nove horas), na sala de reunião da CPL, localizada na sede da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI, situada na Rua Tenente Rui Brito, 1510, Centro, Piracuruca-PI, reuniu-se a Presidente da CPL Fernanda Sobrinho Damasceno, Francisco das Chagas da Silva e Manoel Brandão Veras, membros da CPL, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 006/2022, para Contratação dos serviços técnicos especializados visando planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal efetivo do município de Piracuruca-PI, com o fim de receber o envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e envelope nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL) das empresas interessadas em participar do certame. No horário marcado, a Presidente responsável deu início a sessão, onde estavam presentes as empresas: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**, CNPJ: 08.381.236/0001-27, situada na Av. Almeida Miranda, nº 280, Bairro Edson Queiroz, cidade de Fortaleza-CE, representada pelo Sr Jose Vinício de Sousa Silva, RG 20082802348 SSP-CE, CPF: 760.343.303-78; **CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP**, CNPJ: 03.223.316/0001-30, situada na Rua Coronel César, nº 2007, 1º andar, Bairro Jóquei, cidade de Teresina-PI, representada pelo Sr Clécio Gomes Salazar, RG: 1548794 SSP-PI, CPF: 614.552.703-00; **INSTITUTO LEGATUS LTDA**, CNPJ: 19.673.076/0001-34, situada na Rua Fidalma Boa Vista Gondim, nº 2361, Horto Florestal, cidade de Teresina-PI, representada pelo Sr José Abel Modesto Paes Landim, RG: 5829255 SSP-PE, CPF: 008.175.404-31. Antes da abertura dos envelopes de habilitação, o representante da empresa **INSTITUTO LEGATUS LTDA** questionou a verificação das restrições da participação que constam no edital, mas especificamente nos subitens 8.4 e 8.5. Alega, em resumo, que as demais concorrentes se enquadram nas restrições de participação estabelecidas no edital. Somente para exemplificar e sem se tratar de uma relação exaustiva mencionou o concurso realizado em Baixio, estado do Ceará, realizado pela empresa **CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP**, que foi anulado, bem como o concurso de Granja, estado do Ceará, realizado pela empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**, igualmente anulado a pedido do Ministério Público. O representante alega que as condições de participação deveriam ser verificadas antes mesmo da abertura e julgamento da habilitação das empresas, por fim solicitou que a comissão fizesse as diligências necessárias para verificação das informações ora prestadas. O representante da empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA** pediu a fala, onde o mesmo afirmou que, no que tange ao item 8.4 e 8.5, no que trata que tenham ou que tiveram concursos

1



anulados ou que tiveram contratos rescindidos com órgãos públicos em todas as esferas, manifesta-se que o **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA** não possui nenhum processo em trânsito e julgado nessas condições. Sobre as mesmas alegações dos itens 8.4 e 8.5, o representante da empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA** afirma que vale abrir diligências, no que tange ao item 8.4 e 8.5, sobre a empresa **INSTITUTO LEGATUS LTDA** no município de Codó, estado do Maranhão, e nos municípios de Barras e Floriano, estado do Piauí, O representante da empresa **CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP** pediu a fala, onde o mesmo afirmou que, no que tange ao item 8.4 e 8.5, no que trato que tenham ou que tiveram concursos anulados ou que tiveram contratos rescindidos com órgãos públicos em todas as esferas, manifesta-se que o **CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP** não possui nenhum processo em trânsito e julgado nessas condições. Nenhum outro licitante quis se manifestar. Devido aos questionamentos apresentados, a Presidente resolveu encerrar a sessão para que posteriormente, juntamente com os demais membros da comissão, pudesse fazer a análise dos questionamentos apresentados pelas empresas. A Presidente informou que a data da sessão de continuação do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios, em obediência ao princípio da publicidade e, para querendo os interessados apresentarem recurso no prazo legal. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida, achada conforme e aprovada, sendo rubricada pelo Presidente, Membros da CPL e Licitante, dando por encerrada a sessão às 10h30min (dez horas e trinta minutos).

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente

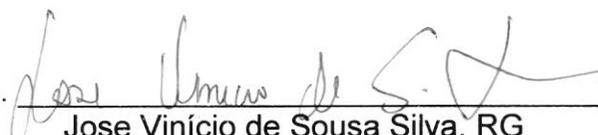
Manoel Brandão Veras
Membro

Francisco das Chagas Silva
Membro

2

LICITANTE:

INSTITUTO CONSULPLAM
CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA,
CNPJ: 08.381.236/0001-27

1. 
Jose Vinicio de Sousa Silva, RG
20082802348 SSP-CE, CPF: 760.343.303-78

CONSEP – CONSULTORIA E
ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP,
CNPJ: 03.223.316/0001-30

2. 
Clécio Gomes Salazar, RG: 1548794 SSP-PI, CPF: 614.552.703-00

INSTITUTO LEGATUS LTDA,
CNPJ: 19.673.076/0001-34

3. 
Sr José Abel Modesto Paes Landim, RG:
5829255 SSP-PE, CPF: 008.175.404-31